



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU – UR-19

TERMO DE VERIFICAÇÃO

Município	Amparo – SP		
Órgão	Prefeitura Municipal (TC 007248.989.20-4)	Exercício	2021
Responsável	Marcelo Silva Carvalho		
Unidade Visitada:	CRAS II – São Dimas		
Cargo/Emprego	Coordenador do CRAS II		

ACHADOS

- 1) A Unidade funciona em um galpão, estrutura que na análise na Fiscalização não é adequada às atividades desenvolvidas (Foto 6);
- 2) As paredes das salas onde são realizados os atendimentos com psicólogo e com assistente social são do tipo “meia parede” (Foto 1). Essa situação, conforme informado, prejudica a privacidade e o sigilo dos atendimentos e, em última análise, mitiga a efetividade dos atendimentos realizados;
- 3) Em dias de chuva, entra água na lateral da unidade visto que há fechamentos improvisados no local (Foto 2);
- 4) Havia paredes manchadas no local, com sinais de infiltração (Foto 3);
- 5) O local apresentava sujidades na data da visita (Foto 4);
- 6) O Telhado apresentava telhas faltantes na sua lateral;
- 7) Havia vegetação alta na lateral da unidade;
- 8) Verificamos a presença de vários pontos com marimbondos no local, o que denota falta de adequada dedetização no local.
- 9) O presente termo de verificação é composto também por relatório fotográfico, anexo I, deste documento.

A presente verificação foi realizada à vista da Marcelo Silva Carvalho, responsável pelo local, que recebeu cópia do presente termo por e-mail.

O Controle Interno da prefeitura foi cientificado dos achados, conforme assinatura abaixo.

Amparo - SP, em 04 de maio de 2022.

Salmo Caetano de Oliveira
Agente da Fiscalização
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Ciente em: ____/____/____

Nairana Souza Fernandes da Silva
Responsável pelo Controle Interno
Prefeitura de Amparo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU – UR-19

ANEXO I

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

UNIDADE VISITADA: CRAS II – São Dimas – Amparo SP

Data da visita: 03 de maio de 2022

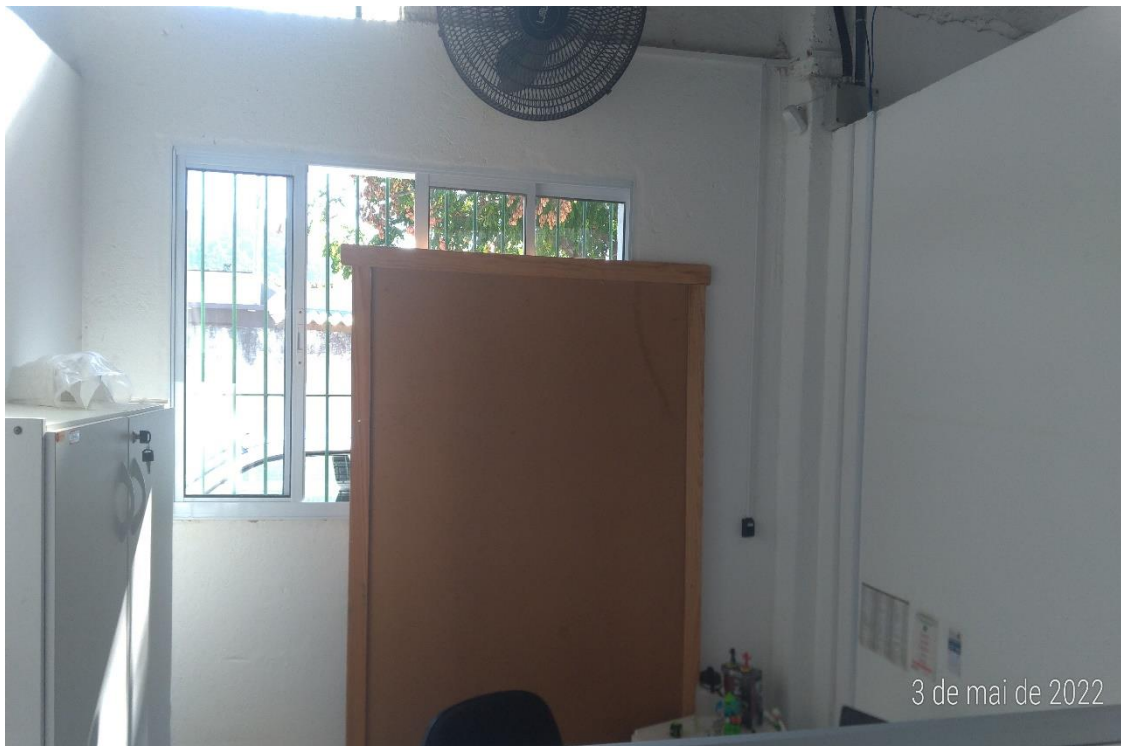


Foto 1 – Sala de atendimento com paredes baixas que prejudicam o sigilo e a privacidade dos atendimentos realizados com as famílias.



Foto 2 – Fechamento lateral do prédio com fechamento improvisado, por onde entra água em dias chuvosos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU – UR-19



Foto 3 – Paredes manchadas que denotam infiltrações no local.



Foto 4 – Sujidades no local em decorrência da falta de reposição do pessoal da limpeza, afastado por questões médicas na data da visita.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU – UR-19



Foto 5 – Telhado com telhas faltantes.



Foto 6 – Fachada frontal da unidade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU – UR-19



Foto 7 – Lateral da unidade com vegetação alta



Foto 8 – Presença de marimbondos em alguns pontos da unidade.